



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO


LEI Nº 152/85

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a elevar o percentual que se refere o artigo 4º da Lei Orçamentária do corrente exercício (Lei nº 134/84), para 85 % (oitenta e cinco) por cento, para atender as diversas Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS DOZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal